



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

|                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de<br>São Francisco do Guaporé-RO<br>Secretaria Legislativa |
| 24 MAIO 2022                                                                 |
| Doc. Recebido<br>às _____ horas                                              |

Mensagem de Justificativa

Assunto: Alteração do art. 11 da lei Municipal n° 1.611/2022

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,*

*Ínclitos Edis,*

Com esteio na da LOM e demais normas legais aplicáveis, vimos encaminhar a essa Casa de Leis o Projeto de Lei que altera o art. 11 da Lei Municipal n° 1.611, de 22 de abril de 2019.

Na mesma esteira, a medida visa dar maior dignidade aos incansáveis conselheiros tutelares, que exaustivamente tem se esmerado para prestar o seu mister de **relevante serviço público social**.

A atual remuneração dos conselheiros está atrelada ao cargo de Diretor de Departamento do quadro de pessoal administrativo da Prefeitura, muito aquém do grande empenho que vem prestando na lida e cuidado com as crianças e adolescentes do Município.

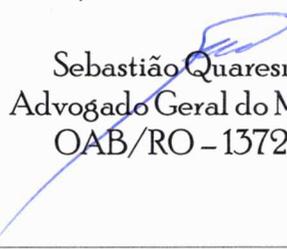
Importa esclarecer a essa *r. Casa de Leis* que o projeto trata-se de lei ordinária, logo, necessita de "**quorum**" de **maioria simples**, nos termos da legislação aplicada.

**Posto isto**, solicito a **Vossa Excelência**, a convocação de **Sessão** para que seja submetido à devida apreciação do presente Projeto de Lei e, conseqüente Votação e Aprovação pelos **Ínclitos Legisladores**.

Por derradeiro, certo de que o Poder Legislativo Municipal prestará mais uma importante contribuição ao Município de São Francisco do Guaporé, elevo votos de consideração.

São Francisco do Guaporé RO., 23 de maio de 2022.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

  
Sebastião Quaresma Júnior  
Advogado Geral do Município  
OAB/RO - 1372



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

---

Projeto de Lei nº 62/2022

“Dispõe sobre a alteração do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.611, de 22 de abril de 2019.”

**O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.611, de 22 de abril de 2019, passa vigorar com seguinte redação:

“Art. 11. A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá ao nível de Coordenador do Quadro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., 23 de Maio de 2022.

  
**Alcino Bilac Machado**  
**Prefeito Municipal**